

## EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/SMCELT/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FEIRÃO FOLCLÓRICO 2026**

**PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.

**BASE LEGAL:** Lei Orgânica do Município, 07 de Abril de 1990, Lei n' 1.044, de 5 de dezembro de 1977 e suas alterações, Lei 5.689/2025.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O FEIRÃO FOLCLÓRICO 2026**, que será realizado no Parque de Exposições e Eventos “Prefeito Antônio Teixeira dos Santos”, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026.

### IMPORTANTE

A inscrição realizada na plataforma Sympla constitui exclusivamente um **pré-cadastro para participação do sorteio público**, não garantindo vaga, reserva de espaço, preferência na seleção ou qualquer direito de exploração comercial durante o Feirão Folclórico 2026.

A permissão de uso dos espaços será definida exclusivamente por meio de sorteio público, conforme as regras estabelecidas neste edital.

| ETAPA                                       | DATA                                           |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Pré-cadastro no Sympla                      | 21/07 às 8h até 23/07 às 23:45                 |
| Sorteio Público                             | 28/07 às 19h                                   |
| Local                                       | Teatro Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto |
| Entrega da documentação e pagamento da guia | Até dia 31/07                                  |

## 2 – DAS CONDIÇÕES

- 2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **jurídicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento e que se disponham em participar dentro das categorias estabelecidas por esse edital;
- 2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## 3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 – Ser maior de 18 anos, possuir **CNPJ** ativo **no ramo de Gastronomia**.
- 3.2 - Possuir histórico de atuação na área de alimentação que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas (**INDISPENSÁVEL**);
- 3.3 - É obrigatório que o CNPJ esteja ativo e possua, no mínimo, 01 (um) ano de atividades na área correspondente à atividade proposta.
- 3.4 - Cópia de documentos (CPF, RG, Comprovante de Residência e Cartão do CNPJ) do responsável pela empresa no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);
- 3.5 - É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO DIREITO AO USO E MULTA DE 2 VEZES O VALOR DA TAXA PAGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.**
- 3.6 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período da festa.**
- 3.7 – É **proibida** a participação de um mesmo responsável legal, pessoa física, **em mais de uma inscrição**, ainda que por meio de diferentes CNPJs. Será considerada, para fins deste edital, a vinculação entre inscrições que possuam o mesmo CPF, sócio, titular ou responsável legal, sendo permitida apenas uma inscrição por pessoa. **Em caso de identificação de duplicidade, todas as inscrições vinculadas serão automaticamente inabilitadas.**

## 4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

- 4.1 – Os espaços serão disponibilizados por áreas e divididos em setores, sendo de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo toda a organização, identificação e distribuição.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

**PROPONENTE 1**

Pessoa **Jurídica**, estabelecida em Santa Rita do Sapucaí, com **CNPJ** regularmente inscrito e ativo há pelo menos 12 meses no município e de acordo com as atividades previstas neste edital.

4.3 - Para melhor visualização da distribuição dos espaços será disponibilizado em formato digital (.pdf) um arquivo com o **MAPA DA FESTA** (Anexo I). Link:

[https://drive.google.com/file/d/18Tj54uzCL32WslstB\\_bLrBtx\\_4pud0SF/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18Tj54uzCL32WslstB_bLrBtx_4pud0SF/view?usp=sharing)

4.4 - A participação neste edital ocorrerá em duas etapas:

**I – Pré-cadastro obrigatório na plataforma Sympla;**

**II – Sorteio público para definição dos permissionários.**

4.4.1 - O pré-cadastro deverá ser realizado exclusivamente pela plataforma Sympla.

| Cronograma do Pré-cadastro                                                                                                       | Início do Pré-cadastro | Fim do Pré-cadastro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>PROPONENTE 1</b> - Com <b>CNPJ</b> regularmente inscrito e ativo em <b>SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG</b> há pelo menos 12 meses. | 21/07/2026<br>08h00    | 23/07/2026<br>23h45 |

4.4.2 - O pré-cadastro representa apenas a manifestação de interesse em participar do processo de seleção e **não garante vaga**, direito adquirido ou reserva de espaço.

4.4.3 – O participante poderá realizar pré-cadastro em apenas uma das categorias previstas neste edital (Barraca de Alimentação ou Food Truck). Caso seja identificada a utilização do mesmo CPF e/ou CNPJ em mais de uma inscrição, todas as inscrições vinculadas serão automaticamente canceladas, sem direito à participação no sorteio público.

4.4.4 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido serão automaticamente desconsideradas.

4.4.5 – O pré-cadastro realizado na plataforma Sympla deverá conter dados idênticos aos documentos que serão apresentados posteriormente pelo participante sorteado.

O **pré-cadastro** deverá ser realizado em **nome do responsável** legal da empresa, devendo os dados informados possuir vínculo comprovado com o CNPJ que participará do processo.

Em caso de divergência entre os dados informados no pré-cadastro e os documentos apresentados, ausência de vínculo com o CNPJ informado ou qualquer inconsistência cadastral, o participante será automaticamente inabilitado, sendo convocado o próximo suplente conforme ordem do sorteio.

A **inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida a substituição do participante após a realização do sorteio.**

4.4.6 - As inscrições de PRÉ-CADASTRO deverão ser realizadas exclusivamente através do **link**, dentro dos prazos estabelecidos:

<https://www.sympla.com.br/evento/pre-cadastro---praca-de-alimentacao-feirao-folclorico-2026/3484129>

4.5 - Encerrado o período de pré-cadastro, será realizado **Sorteio Público Presencial para definição dos permissionários titulares e suplentes**, aberto ao acompanhamento dos interessados.

4.5.0 – A presença do participante inscrito no pré-cadastro é obrigatória para participação no Sorteio Público, devendo comparecer pessoalmente ao local do sorteio, munido de documento oficial de identificação com foto. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação por terceiros, representantes, procuradores, funcionários, familiares ou qualquer outra pessoa que não seja o próprio inscrito.

A exigência de comparecimento pessoal do participante inscrito no pré-cadastro, vedada a representação por procurador ou qualquer terceiro, tem por finalidade assegurar a **regularidade, a transparência e a lisura** do Sorteio Público destinado à distribuição de barracas de alimentação em espaço público.

A medida busca garantir a correta identificação dos participantes, confirmar o efetivo interesse na obtenção da autorização de uso do espaço público e prevenir fraudes, substituições indevidas de participantes ou qualquer forma de intermediação que possa comprometer a igualdade de condições entre os inscritos

4.5.0.1 – O participante que não estiver presente no momento do sorteio será automaticamente desclassificado do processo, perdendo o direito de participar da seleção das vagas previstas neste edital.

4.5.0.2 – Para habilitação no sorteio, será obrigatória a assinatura da lista de presença, a apresentação de documento oficial de identificação com foto e a realização do check-in do respectivo pré-cadastro efetuado na plataforma Sympla.

| SORTEIO DAS VAGAS |       |                                                |
|-------------------|-------|------------------------------------------------|
| 28/07/2026        | 19H00 | TEATRO MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO PINTO |

4.5.1 - O sorteio será realizado individualmente para cada espaço disponível, obedecendo a seguinte ordem:

**ÁREA A – BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

- Sorteio da Barraca A1;
- Sorteio da Barraca A2;
- Sorteio da Barraca A3;
- Sorteio da Barraca A4;
- Sorteio da Barraca A5;
- Sorteio da Barraca A6;
- Sorteio da Barraca A7;
- Sorteio da Barraca A8;
- Sorteio da Barraca A9;
- Sorteio da Barraca A10;
- Sorteio da Barraca A11;
- Sorteio da Barraca A12;

Após a definição dos titulares, serão sorteados:

- 1º Suplente;
- 2º Suplente;
- 3º Suplente;
- 4º Suplente;
- 5º Suplente;
- 6º Suplente;
- 7º Suplente;
- 8º Suplente;
- 9º Suplente;
- 10º Suplente;

- 11º Suplente;
- 12º Suplente.

#### ÁREA FOOD TRUCK

- Sorteio do espaço G1;
- Sorteio do espaço G2;
- Sorteio do espaço G3;
- Sorteio do espaço G4;

Após a definição dos titulares, serão sorteados:

- 1º Suplente;
- 2º Suplente;
- 3º Suplente;
- 4º Suplente.

Uma vez sorteado para um espaço ou suplência, o participante será retirado dos sorteios subsequentes da mesma categoria, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os inscritos.

4.5.2 - A ordem de sorteio dos suplentes definirá a sequência de convocação em caso de desistência, inabilitação ou não cumprimento dos prazos pelos titulares.

4.5.3 - O resultado oficial do sorteio será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santa Rita do Sapucaí.

4.5.4 - Os candidatos sorteados como titulares deverão comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após a realização do sorteio**, munidos da documentação obrigatória: RG, CPF, comprovante de residência e CNPJ. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na **perda automática da vaga**.

4.5.5 - Nessa etapa, será emitido o protocolo de atendimento e realizada a conferência da documentação apresentada.

Após a conferência, o candidato habilitado deverá se dirigir ao Setor de Tributos do Município, munido do protocolo e documentos, para emissão da guia de pagamento correspondente à taxa de utilização do espaço público. O pagamento deverá ser efetuado no mesmo prazo de 3(três) dias úteis.

Após a quitação, o candidato deverá retornar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresentando o protocolo, a guia paga e o respectivo comprovante de pagamento.



A permissão de uso do espaço somente será considerada **efetivada** após a confirmação do pagamento e entrega da documentação completa.

Concluída esta etapa, a organização encaminhará a documentação para os trâmites de **emissão do Alvará Provisório**, que autoriza formalmente a utilização do espaço durante o evento.

4.5.6 - Em caso de perda da vaga por qualquer motivo, será convocado o suplente subsequente, respeitando rigorosamente a ordem definida no sorteio público.

4.5.7 - Nos termos da Lei Municipal nº 5.689/2025, será observada a reserva de 70% (setenta por cento) dos espaços disponíveis para comerciantes estabelecidos no Município de Santa Rita do Sapucaí, respeitadas as condições previstas na referida legislação.

4.5.8 - Para os comerciantes devidamente regulamentados e com alvará em dia, poderão receber 50% de desconto nas taxas deste edital, seguindo a determinação da Lei 5.689/2025.

4.6 - O não comparecimento do permissionário sorteado no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da documentação obrigatória e comprovação do pagamento da taxa implicará na perda automática da vaga, sendo convocado o suplente subsequente, conforme ordem do sorteio público.

4.6.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se reserva ao direito de convidar instituições sem fins lucrativos da área artística, cultural e assistência social ou mesmo pessoas físicas ligadas ao artesanato tradicional, para ocuparem espaços pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública, no limite de até 10% das vagas ofertadas por este edital.

4.7 - O valor que se refere aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período do Feirão Folclórico 2026, não sendo permitida a transferência de titularidade ou data

4.8 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

**ÁREA A**

**ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO PRINCIPAL**

12 (doze) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento, cobertura com tendas para distribuição de mesas e cadeiras do comerciante. Haverá cessão de tenda pela Prefeitura. Numerados de A1 a A12.



Área de trabalho: **16m<sup>2</sup> (4x4m) + espaço para mesas e cadeiras**

Valor por dia: **R\$ 413,07 (quatrocentos e treze reais e sete centavos)**

Valor da taxa total: **R\$ 1.239,20(mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

#### **ÁREA FOOD TRUCK**

4 (quatro) espaços para FOOD TRUCK, medindo 4,00m x 5,00m; G1 a G4 localizado no piso principal do evento, ao lado da ÁREA A;

Área de trabalho: **20m<sup>2</sup> (4x5m)**

Valor por dia: **R\$387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 1.161,60(mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**

4.8.1 - Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de **ALIMENTAÇÃO** - sob pena de fechamento do espaço e apreensão de mercadorias pela Fiscalização/Posturas.

4.8.2 - Fica expressamente proibido a comercialização, exposição para venda, distribuição ou qualquer forma de fornecimento de armas brancas, incluindo, mas não se limitando a facas, canivetes, punhais, espadas, estiletos e objetos similares que possam ser utilizados como instrumento de ataque ou defesa.

4.8.3 - Fica proibida a comercialização, distribuição, divulgação, uso e posse de cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), vapes ou quaisquer produtos similares, incluindo seus acessórios e refis.

4.9 – Os valores são calculados com base na localização dentro do evento, tamanho do espaço, duração do evento e a destinação do setor. O valor de referência segue o Decreto Municipal nº 17.668/2025 que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2026, aplicados de forma proporcional conforme tabela abaixo:

1 UFM: **R\$ 193,63 (cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

| ÁREA G   | ÁREA A    |
|----------|-----------|
| 0,3      | 0,4       |
| R\$58,08 | R\$ 77,45 |

**Obs.:** O valor final será calculado pela seguinte fórmula: **Valor final = multiplicador × UFM × área do espaço (em m²).**

4.10 - Além da taxa pela PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO o interessado deverá recolher o valor de 4% da UFM por dia pelo Alvará conforme determina Código Tributário Municipal em vigência, sendo: **R\$ 69,70** (sessenta e nove reais e setenta centavos) referente aos três dias de evento.

4.11 - Os valores apurados neste edital serão recolhidos aos cofres públicos e incorporados nas receitas previstas no Orçamento Municipal e sob gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – São obrigações dos contemplados:**

I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada barraca. **A Prefeitura disponibilizará energia nas barracas na tensão 220v.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contemplado deverá realizar com a ajuda de um profissional habilitado a instalação interna de energia conforme suas necessidades. O sistema elétrico deverá contar **obrigatoriamente** com um disjuntor bipolar de **40A** (Possuir 2 pólos. Corrente nominal de 40A. Curva C de disparo. Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.) Não sendo permitido ultrapassar essa especificação sob pena de fechamento do espaço pela organização do evento. Esse tipo de produto é um dispositivo regulador que permite que a instalação elétrica seja protegida contra sobrecorrentes, como curtos-circuitos e sobrecargas. Sua principal função é cortar a eletricidade quando uma falha é detectada e permitir que ela seja restaurada quando a anomalia é resolvida.

**A Energia Elétrica só será disponibilizada após a instalação do disjuntor por parte do comerciante e vistoria do setor de Elétrica da Prefeitura Municipal.**

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

III – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

- VI – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- VII - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. Qualquer estrutura fora dos padrões será interdita e retirada do espaço.
- VIII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- IX – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- X - Não é permitida utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.
- XI - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.
- XII - Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (Dezoito) anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.
- XIII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.
- XIV – Cumprir integralmente as normas de higiene e segurança sanitária vigentes, aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo de inteira responsabilidade do proponente a regularidade da atividade exercida, incluindo licenças, autorizações e condições adequadas de funcionamento;

“Parágrafo único: Será entregue aos profissionais da área de alimentação e bebidas um comunicado elaborado pela Vigilância Sanitária, contendo orientações e exigências que deverão ser obrigatoriamente observadas durante o exercício das atividades, podendo a atividade ser suspensa em caso de descumprimento.”

**5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.**

5.3 - A Prefeitura Municipal oferecerá estrutura básica conforme descrito no item 4.8 e não poderá ser retirado sem autorização por escrito.

5.4 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.5 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela SMCELT terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique

constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

**5.6 - Fica terminantemente proibido:**

**5.6.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;**

5.6.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

5.6.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido;

5.6.4 - Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.

5.6.5 - Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.6.6 - Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

5.6.7 - Transitar com veículo na área de público e fora do horário estipulado pela organização.

5.6.8 - Retirar qualquer estrutura instalada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sem a devida autorização por escrito sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.

5.6.9 - Manter veículo dentro do espaço após período de montagem ou reposição. Os veículos deverão permanecer estacionados em estacionamento devidamente identificado na lateral do Centro de Eventos.

5.6.10 - Repassar para cliente credencial de acesso aos sanitários de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

5.6.11 - Manter veículos fora do espaço nos limites de horários estabelecidos pela organização e informados posteriormente.

5.7 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.

6.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 10 de Julho de 2026.



**JANILTON PRADO**

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo